



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2012.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, DO NÍVEL ELEMENTAR I, ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a efetuar a recomposição salarial aos servidores que compõem o Nível Elementar I, passando o valor básico de **R\$ 575,63** (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 623,00** (seiscentos e vinte e três reais).

**Art. 2º** - Os custos financeiros serão suportados por dotação própria sempre observando os limites legais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**